



## LEI MUNICIPAL Nº 2.145, DE 10 DE MARÇO DE 2022.

### EXTINGUE EMPRESA PÚBLICA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**OSCAR LUIZ CORREA CUNHA**, Prefeito Municipal de Icém, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos do art. 82 da Lei Orgânica Municipal,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Icém aprova e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica extinta a **Empresa Municipal de Desenvolvimento de Icém**, criada por intermédio da Lei Municipal nº 764, de 03 de setembro de 1979.

**Parágrafo único:** A extinção de que trata este artigo deverá ser efetivada no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da publicação desta Lei, podendo ser prorrogado mediante justificativa plausível.

**Art. 2º** - O Poder Executivo regulamentará, mediante Decreto, as formalidades para a efetivação da extinção de que trata o artigo 1º, assim como todas as medidas necessárias para o fiel cumprimento desta Lei.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Icém, 10 de março de 2022.

  
**OSCAR LUIZ CORREA CUNHA**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura, afixada no lugar público de costume e em seguida publicada no Diário Oficial Eletrônico de Icém.

  
**GILSON APARECIDO APARÍCIO**  
Assessor Especial de Gabinete